



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000664/2009

ABERTURA: 20/8/2009 - 17:02:17

REQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO CÂNCER - APAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Josemaria Archiori

Assessoria de Protocolo
Patrimônio e Arquivado

P/Marca das Graças Rosa
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	31/08/09
Comissão de Justiça	__/__/__
Cotação do parecer	31/08/09
Cotação de todo o projeto	__/__/__
Aprovado	31/08/09
	08/10/09
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO CANCER – APAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000664/2009

ABERTURA: 20/8/2009 - 17:02:17

REQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO CÂNCER - APAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Josemar Marchiori

Assessor Tés. de Protocolo
Patrimônio e Arquivado

P/Maria das Graças Rosa
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica declarado UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO CANCER – APAC, localizada na Rua Luiz Poltronieri, s/n – loteamento Tres Barras – Linhares – Estado do Espírito Santo – CNPJ Nº 09.263.239/0001-29.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2009.

IVAN SALVADOR FILHO
Vereador

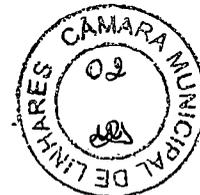
JOSÉ ZITENFELD CARDIA
Vereador

APAC
Associação de Prevenção e Atenção ao Câncer



ESTATUTO

INTRODUÇÃO



A APAC - Associação de Prevenção e Atenção ao Câncer, foi fundado em 11 de dezembro de 2006, a partir de uma reunião realizada com uma equipe de pessoas preocupadas com o grande número de casos e as dificuldades com relação as vagas para exames e cirurgias, enfim o acesso da população de baixa renda ao tratamento oncológico. Definiu-se nesta reunião que a APAC é uma instituição civil, espiritualista, anti-sectária, apolítica, apartidária, beneficente e sem fins lucrativos.

Muitas vezes os pacientes não reconhecem a importância do tratamento por associarem diretamente o câncer a morte. Outros por considerarem que o tratamento é mais doloroso do que a vivência pura e simples da doença. No entanto, não são raros os casos em que o paciente tem o desejo de realizar o tratamento, mas não o faz por não ter condições financeiras.

Reconhece-se que os exames e os remédios têm um alto custo e, nem sempre o Sistema Único de Saúde – SUS, consegue proporcionar um acesso rápido e eficaz ao tratamento.

É neste sentido que se verifica a importância do trabalho que a APAC, se propõe a realizar, através de um sistema de apoio integral ao paciente de câncer, com o intuito de lhe fornecer subsídios para que possa realizar seu tratamento, buscando a cura e uma melhor qualidade de vida.

Ressalta-se ainda, outro trabalho que nos propomos a realizar, tão importante quanto um sistema de apoio integral ao paciente, é o trabalho de orientação sobre as causas, sintomas e tipos de prevenção da doença, o qual pode auxiliar toda a sociedade a dissipar seus preconceitos com relação a esta doença, tão sérios e ao mesmo tempo tão desconhecidos.

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

Art. 1. A Associação de Prevenção e Atenção ao Câncer, também designada pela sigla – APAC, constituída em 11 de dezembro de 2006, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede provisória e foro jurídico nesta comarca de Linhares/ES, situada, na Rua Luiz Poltronieri, s/n, loteamento Três Barras, Linhares/ES, Cep 29.900-000, criada nos termos e preceitos do Código Civil Brasileiro, que será regida pelo presente Estatuto.

Art. 2º. A APAC tem por finalidades a promoção da campanha de prevenção ao câncer, assistência social, humanitária, financeira (através da doação de cestas básicas e vales-transporte) e alimentícia às pessoas portadoras de câncer, especialmente as mais necessitadas, buscando recursos junto às entidades públicas e/ou privadas para subsistência, e ainda assistência psicológica, jurídica e exames laboratoriais, desenvolvendo campanhas de prevenção ao câncer, incentivando novos doadores de sangue, e atendendo pessoas encaminhadas pelos órgãos credenciados nesta área.



Parágrafo Único: A APAC não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a APAC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único: A APAC se dedica às suas atividades, organizando-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantos se fizerem necessárias. Proporcionando terapias ocupacionais de atividades de artesanatos (e outras de acordo com a habilidade dos grupos), promovendo bazares, cujos recursos arrecadados serão destinados ao que se propõe a Associação, os quais se regerão pelas disposições estatutárias, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins).

Art. 4º. A APAC terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único: Os serviços de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6. Associação de Prevenção e Atenção ao Câncer é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Fundador;
- b) Efetivos;
- c) Voluntários.

Art. 7. São fundadores todos quantos tenham comparecido à reunião inaugural da ASSOCIAÇÃO e tenham assinado o Livro de Presença de FUNDAÇÃO. E terão sua parcela de contribuição mensal regulada pela Assembléia-Geral.

Art. 8. Poderão ser Associados Efetivos os inscritos e admitidos em conformidade com este ESTATUTO, que possam de algum modo contribuir mensalmente com valores e/ou benfeitorias, estabelecidos pela Assembléia-Geral, para o proveito da Associação.

Art. 9. Voluntário é todo e qualquer cidadão que desejar contribuir de alguma forma para o benefício da Associação.

Art. 10. É direito de todo Fundador e dos Associados Efetivos quites com suas obrigações sociais:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Apresentar propostas e sugestões relativas de interesse coletivo da Associação;
- d) Usufruir das instalações da Associação e demais serviços que vierem a ser criados através de diversos departamentos;
- e) Convocar desde que, com a maioria de 2/3 de todos os fundadores e Associados Efetivos reuniões extraordinárias;
- f) Reivindicar a Diretoria seus direitos estatutários.

Art. 11. São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria;
- c) Pagar pontualmente suas mensalidades ou contribuições;
- d) Cooperar para o desenvolvimento da Associação.

Art. 12. Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 13. A qualidade de Fundador não exime o sócio de quaisquer obrigações, que assuma com a Associação.

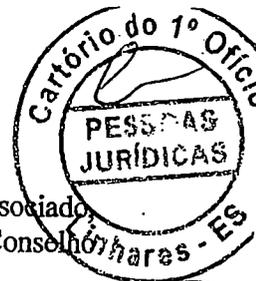
Art. 14. A admissão de novos associados de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de quaisquer modalidades de Associado ou da Diretoria, e que tenham a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes na reunião e não possuir antecedentes criminais.

CAPÍTULO III – DA DEMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 15. O ASSOCIADO poderá ser demitido por vontade própria, através de requerimento para a Diretoria.

Art. 16. Considera-se falta grave, passível de suspensão e/ou exclusão da Associação, provocar ou causar prejuízo moral e/ou material para a APAC.





Parágrafo Primeiro: A denúncia para suspensão ou exclusão do associado, deverá ser apresentada por escrito, por qualquer categoria ou do Conselho Fiscal e entregue ao presidente da APAC.

Parágrafo segundo: O presidente da APAC terá a leitura da denuncia em Assembléia Geral, para análise e julgamento;

Parágrafo Terceiro: O associado denunciado será convidado a participar da próxima Assembléia Geral subsequente e expor sua defesa e sobre o julgamento dos presentes terá sua sentença.

Parágrafo Quarto: Se confirmada a suspensão e/ou exclusão de qualquer associado terá que ter o referido de 2/3 (dois terços) dos presentes da Assembléia Geral, que constou na pauta a referida penalidade.

Art. 17. A exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral por decisão da Diretoria.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

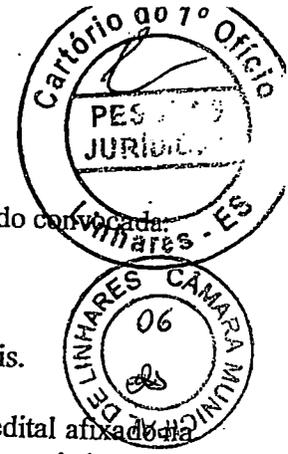
Art. 18. A Associação será administrada por:

- 1) ASSEMBLÉIA GERAL;
- 2) DIRETORIA;
- 3) CONSELHO FISCAL.

Parágrafo Único: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 19. A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e se constituirá de todos os associados maiores de dezesseis anos de idade, na plenitude de seus direitos estatutários, inclusive os DIRETORES e MEMBROS DO CONSELHO FISCAL e se realizará, ordinariamente, uma vez no ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria;
- II – Appreciar o relatório anual da diretoria;
- III – Discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal.
- IV – Aprovar o balanço financeiro anual;
- V – Alterar o presente Estatuto, desde que, com aprovação de 2/3 de seus membros;
- VI – Destituir o Presidente da Associação, bem como quaisquer dos demais membros da Diretoria, desde que o motivo seja constatado e de tal ordem deliberado por maioria do 2/3 dos seus membros em primeira discussão e em segunda com a metade mais um;
- VII – Estudar e deliberar sobre casos omissos do presente Estatuto;
- VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar Bens Patrimoniais;



Art. 20. A Assembléia-Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- 1) pela Diretoria;
- 2) pelo Conselho Fiscal;
- 3) por requerimento de 1/5 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 21. A convocação da Assembléia-Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por meio de correspondência postal aos associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 22. Será garantido a 1/5 (m quinto) dos ASSOCIADOS o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

Art. 23. A DIRETORIA será constituída de:

- a) PRÉSIDENTE;
- b) VICE-PRESIDENTE;
- c) PRIMEIRO SECRETÁRIO;
- d) SEGUNDO SECRETÁRIO;
- e) PRIMEIRO TESOUREIRO;
- f) SEGUNDO TESOUREIRO.

Art. 24. Compete à Diretoria:

- I - Promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da Associação;
- II - Resolver sobre a forma e a espécie de iniciativa e campanhas que objetivem a obtenção de recursos financeiros, a fim de promover a Associação de meios que a capacitem a cumprir suas finalidades;
- III - Nomear tantas comissões quantas fizerem necessárias à consecução dos fins da Associação;
- IV - Resolver sobre a concessão de subsídios dentro das disponibilidades financeiras da Associação;
- V - Contratar ou demitir funcionários;
- VI - Deliberar sobre a conveniência de celebração de convênios ou contratos.
- VII - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- VIII - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

Art. 25. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 26. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação de Proteção e Atenção ao Câncer - APAC judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente podendo para estes fins constituir Procurador com Poderes Especiais;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembléia-Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 27. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.



Art. 28. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia-Geral e redigir as atas;
- II - Publicar e divulgar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Manter em dia os expedientes, bem como comunicar ao Presidente quaisquer urgências em correspondências recebidas.



Art. 29. Compete ao Segundo-Secretário:

- I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 30. Compete ao primeiro tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da instituição, incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Assinar com o Presidente todos os documentos contábeis;
- VIII - Apresentar o balanço anual, inclusive com os pareceres e disposições sociais.

Art. 31. Compete ao segundo tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 32. O conselho fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes eleitos, sendo eles fundadores e efetivos, por Assembléia - Geral e substituído pela mesma.

Parágrafo primeiro: O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato do presidente, porém os membros efetivos poderão ser reeleitos.

Parágrafo segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes, até seu término.

Art. 33. Compete ao conselho fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração e da instituição;



- II - Opinar sobre os balanços patrimoniais de demonstração de resultados e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;



Parágrafo Único: O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 34. A instituição não remunera nenhum membro da diretoria e do conselho fiscal e suplentes.

Capítulo V – DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 35. São considerados cargos eletivos na Associação:

- 1) PRESIDENTE;
- 2) VICE-PRESIDENTE;
- 3) PRIMEIRO SECRETÁRIO;
- 4) SEGUNDO SECRETÁRIO;
- 5) PRIMEIRO TESOUREIRO;
- 6) SEGUNDO TESOUREIRO.

Parágrafo único: Os demais cargos previstos neste Estatuto são de indicação da Diretoria.

Art. 36. Os mandatos a que se refere o artigo anterior tem duração de 2 (dois) anos, a contar do dia da Assembléia-Geral de fundação que dará posse a Diretoria eleita, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art. 37. As eleições para os cargos da Associação serão procedidas nos termos do presente estatuto, obedecendo-se as seguintes normas:

- 1) A Diretoria da Associação convocará, através de edital, divulgado para toda comunidade, a Assembléia Geral, num prazo nunca superior a 60 (sessenta) dias;
- 2) A Assembléia Geral instalará a comissão organizadora do processo eleitoral, designando o dia e as condições do referido processo.

Art. 38. Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria desta entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, e os eleitos para os cargos da Diretoria que desejarem concorrer às eleições que faça parte o poder público deverão se afastar dos cargos de diretoria que ocupam nesta instituição.

Capítulo VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Art. 39. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos conforme este estatuto, quais sejam:

- 1) Doações voluntárias;
- 2) Contribuições espontâneas;
- 3) Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros.



Capítulo VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 40. O Patrimônio da Instituição será constituído de:

- Bens móveis;
- Bens imóveis;
- Veículos;
- Doações Voluntárias;
- Contribuições espontâneas;
- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob sua administração;
- Dos resultados de atividades sociais.

Art. 41. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 42. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43. A prestação de contas da instituição observará:

- I - Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos com o INSS e com o FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer certidão.
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



Capítulo IX – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 44. A Associação poderá ser dissolvida:

- a) Por deliberação da assembléia geral, convocada em edital para este fim, publicada em órgão oficial de imprensa e com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, a qual destinará o patrimônio a uma entidade congênere e só poderá ser deliberada em 1ª convocação com 2/3 dos associados, na 2ª convocação, com metade mais um, obedecendo assim um intervalo de 30 (trinta) minutos cada uma das convocações;
- b) Quando deixar de funcionar durante um prazo superior a dois anos consecutivos.

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. O presente estatuto entrará em vigor na data da aprovação pela assembléia geral de instalação da associação cabendo a primeira diretoria eleita, providenciar seu registro em cartório.

Art. 46. As chapas para as próximas eleições terão que ser registradas 10 (dez) dias antes da data da respectiva eleição.

Art. 47. A associação terá um regimento interno, que regulamentará o seu funcionamento, o qual deverá ser aprovado em assembléia geral, assim como quaisquer modificação necessária.

Art. 48. As vagas no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos respectivos suplentes e, na falta deste, pela assembléia geral.

Art. 49. Qualquer modificação no presente estatuto só poderá ser feita pela assembléia geral, obedecendo ao mesmo critério do art. 15 deste estatuto.

Art. 50. Toda e qualquer proposição apresentada em reunião da diretoria, somente poderá ser aprovada com a metade mais um, de todos os membros efetivos dessa diretoria. Caso haja empate o Presidente será o voto de Minerva.

Art. 51. Todo membro de diretoria que faltar as reuniões, sem justificativa 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadamente, ficará automaticamente desligado da diretoria e dos cargos de diretores.

Art. 52. Qualquer componente da diretoria que pedir demissão mediante motivo não justificado, em carta demissória, ficará afastado para concorrer a cargo da diretoria durante cinco anos.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



Art. 54. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Linhares/ES, 11 de dezembro de 2006.

Assinatura do Presidente:

Audayres Peres Sales

CPF n.º 996.366.117/34

Assinatura do Advogado:

Fabrício Peres Sales

OAB/ES N.º 11.288

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 208
Reconheço verdadeira a(s) firma
AUDAYRES PERES SALES *****
Linhares, 23/04/2007 - 10:34:25 - Cód.: -/1-4/

Dou fé. Em Teste da verdade

José Antônio Belizário Escrevente





Ata de Eleição da segunda Diretoria da APAC – Associação de Prevenção e Atenção ao Câncer. No dia três de dezembro de dois mil e oito, às dezoito horas, no auditório do Hospital Rio Doce, conforme edital de convocação, realizou-se a Assembléia dos Sócios da APAC – Associação de Prevenção e Atenção ao Câncer, presidida por Audayres Peres Sales e secretariada por Dilene Ana Rosa. A Presidente informou que não houve inscrição de chapa. Então, a Assembléia fez a indicação com os sócios presentes, ficando a Diretoria assim constituída: Presidente – **Carlos Augusto Tardin de Moraes**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 850.554.337-87, RG 349.614/ES, residente à Rua Professor Pio, nº 12, Térreo, Centro, Linhares/ES; Vice-Presidente – **Maria Elena Adami Zocatelli**, brasileira, casada, costureira aposentada, CPF 577.324.007-63, RG 360.323/ES, residente à Av. do Aviso, 1490, Aviso, Linhares/ES; Primeira-Secretária – **Dilene Ana Rosa**, brasileira, solteira, pedagoga, CPF 620.937.207-44, RG 468.347/ES, residente na Rua Capitão José Maria, 371, Bairro Araçá, Linhares/ES; Segunda-Secretária – **Zélia Spagnol Ferrada**, brasileira, casada, comerciante, CPF 214.273.130-91, RG 985.130/ES, residente à Av. Augusto Calmon, 885, aptº 201, Centro, Linhares/ES; Primeiro-Tesoureiro – **Mauri José Marchiori**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 096.941.967-87, RG 169.277/ES, residente à Av. Governador Santos Neves, 924, Centro, Linhares/ES; Segundo-Tesoureiro – **Enedina Munaldi Cardoso**, brasileira, casada, costureira, CPF 053.282.537-36, RG 1.096.631/ES, residente na Rua João Goulart, QD 28, casa 17, BNH, Linhares/ES. Conselho Fiscal Efetivo: **Audayres Peres Sales**, brasileira, casada, assistente social, CPF 996.366.567-34, RG 582.895/RJ, residente na Rua Jonas Lopes, 365, Três Barras, Linhares/ES; **Rita de Cássia Scarpato**, brasileira, solteira, balconista, CPF 081.278.927-00, RG 2.207.494/ES, residente à Av. Conceição da Barra, 1329, Araçá, Linhares/ES; **Luciene dos Santos Nascimento**, brasileira, solteira, professora, CPF 074.595.167-83, RG 1.299.348/ES, residente à Av. Teotônio Vilela, QD 16, casa 18, Conjunto Juparanã, Linhares/ES. Conselho Fiscal Suplente: **Rosângela Maria da Silva**, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, CPF 891.096.197-04, RG 766.683/ES, residente à Av. Paraná, 509, Aviso, Linhares/ES; **Márcia Maria da Silva Couto**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, CPF 800.333.937-53, RG 700.291/ES, residente na Rua Eurico Pandolfi, 31, Conjunto Juparanã, Linhares/ES; **Maria Luzia Bergamo**, brasileira, divorciada, comerciante, CPF 818.200.117-04, RG 558.062/ES, residente na Rua Basílio Ferri, 993, Saionara, Sooretama/ES. Na oportunidade decidiu-se que a abertura da conta bancária da APAC será feita por três diretores: Presidente, Vice-Presidente e Primeiro-Tesoureiro, sendo que, dos três, sempre dois deverão assinar as transações bancárias de comum acordo entre si. Nada mais havendo a tratar, declarou-se eleita a segunda Diretoria da APAC, para o mandato de dois anos, com início em 13/12/2008 e término em 12/12/2010, e eu, Dilene Ana Rosa, secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por Audayres Peres Sales, que presidiu a sessão.




Dilene Ana Rosa


Audayres Peres Sales

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZARTO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 208

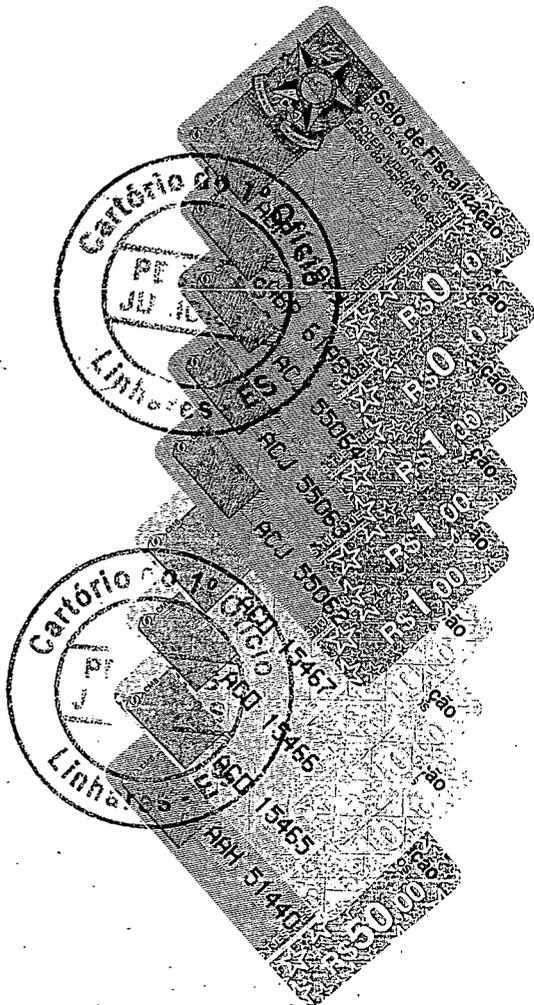
Reconhecimento verdadeira a(s) firma(a)s de
DILENE ANA ROSA *****
AUDAYRES PERES SALES *****
Linhares, 29/07/2009 - 15:20:12 - Cód. 111-111

Em Teste da verdade
José Antônio Belizário - Escrevente



1º Ofício de Títulos e Documentos
1º Ofício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0002081
AVERBADO SOB Nº 0000660/01
NO LIVRO A-046
Linhares, 10 de agosto de 2009

[Handwritten Signature]
Oficiala.





Ata de Posse da segunda Diretoria da APAC – Associação de Prevenção e Atenção ao Câncer. No dia treze de dezembro de dois mil e oito, às dezoito horas, no auditório do Hospital Rio Doce, conforme edital de convocação, realizou-se a Assembléia dos Sócios da APAC – Associação de Prevenção e Atenção ao Câncer, presidida por Audayres Peres Sales e secretariada por Dilene Ana Rosa. A Presidente informou que a segunda Diretoria ficou assim constituída: Presidente – **Carlos Augusto Tardin de Moraes**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 850.554.337-87, RG 349.614/ES, residente à Rua Professor Pio, nº 12, Térreo, Centro, Linhares/ES; Vice-Presidente – **Maria Elena Adami Zocatelli**, brasileira, casada, costureira aposentada, CPF 577.324.007-63, RG 360.323/ES, residente à Av. do Aviso, 1490, Aviso, Linhares/ES; Primeira-Secretária – **Dilene Ana Rosa**, brasileira, solteira, pedagoga, CPF 620.937.207-44, RG 468.347/ES, residente na Rua Capitão José Maria, 371, Bairro Araçá, Linhares/ES; Segunda-Secretária – **Zélia Spagnol Ferrada**, brasileira, casada, comerciante, CPF 214.273.130-91, RG 985.130/ES, residente à Av. Augusto Calmon, 885, aptº 201, Centro, Linhares/ES; Primeiro-Tesoureiro – **Mauri José Marchiori**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 096.941.967-87, RG 169.277/ES, residente à Av. Governador Santos Neves, 924, Centro, Linhares/ES; Segundo-Tesoureiro – **Enedina Munaldi Cardoso**, brasileira, casada, costureira, CPF 053.282.537-36, RG 1.096.631/ES, residente na Rua João Goulart, QD 28, casa 17, BNH, Linhares/ES. Conselho Fiscal: **Audayres Peres Sales**, brasileira, casada, assistente social, CPF 996.366.567-34, RG 582.895/RJ, residente na Rua Jonas Lopes, 365, Três Barras, Linhares/ES; **Rita de Cássia Scarpato**, brasileira, solteira, balconista, CPF 081.278.927-00, RG 2.207.494/ES, residente à Av. Conceição da Barra, 1329, Araçá, Linhares/ES; **Luciene dos Santos Nascimento**, brasileira, solteira, professora, CPF 074.595.167-83, RG 1.299.348/ES, residente à Av. Teotônio Vilela, QD 16, casa 18, Conjunto Juparanã, Linhares/ES. Conselho Fiscal Suplente: **Rosângela Maria da Silva**, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, CPF 891.096.197-04, RG 766.683/ES, residente à Av. Paraná, 509, Aviso, Linhares/ES; **Márcia Maria da Silva Couto**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, CPF 800.333.937-53, RG 700.291/ES, residente na Rua Eurico Pandolfi, 31, Conjunto Juparanã, Linhares/ES; **Maria Luzia Bergamo**, brasileira, divorciada, comerciante, CPF 818.200.117-04, RG 558.062/ES, residente na Rua Basílio Ferri, 993, Saionara, Sooretama/ES. Nada mais havendo a tratar, declarou-se empossada a segunda Diretoria da APAC, para o mandato de dois anos, com início em 13/12/2008 e término em 12/12/2010, e eu, Dilene Ana Rosa, secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por Audayres Peres Sales, que presidiu a sessão.


 Dilene Ana Rosa


 Audayres Peres Sales



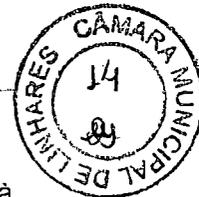
CARTÓRIO NOTARIAL DELIZÁRIO
 Delizário - Pça. Nestor Gomes, 208

Reconhecimento verdadeira a(s) firma(s)
 DILENE ANA ROSA * * * * *
 AUDAYRES PERES SALES * * * * *
 Linhares, 29/07/2009 - 15:20:15 - Cód.: +-/-/-
 Dou fe. _____ Em Test. _____ da verdade

José Antônio Belizário Estrevente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

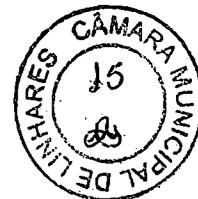
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.263.239/0001-29	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2007
NOME EMPRESARIAL APAC - ASSOCIACAO DE PREVENCAO E ATENCAO AO CANCER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R LUIZ POLTRONIERI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 29.907-210	BAIRRO/DISTRITO TRES BARRAS	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 18/12/2007 às 15:20:57 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



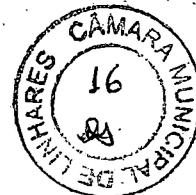
APAC – ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO CÂNCER
CNPJ Nº 09.263.239/0001-29

EXTRATO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

BANESTES S/A

DEPENDÊNCIA: 0124 CONTA: 14.589.253

	SALDO ANTERIOR	0,00
24/12/2008	DEPÓSITO EM DINHEIRO	56,00
24/12/2008	DEPÓSITO EM DINHEIRO	238,00
24/12/2008	DEPÓSITO EM DINHEIRO	960,00
24/12/2008	DEPÓSITO EM CHEQUES	40,00
	SALDO EM 31/12/2008	1.294,00
26/01/2009	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	2,15 C
26/01/2009	JUROS	6,48 C
	SALDO EM 31/01/2009	1.302,63
25/02/2009	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1,39 C
25/02/2009	JUROS	6,52 C
	SALDO EM 28/02/2009	1.310,54
24/03/2009	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,85 C
24/03/2009	JUROS	6,55 C
	SALDO EM 31/03/2009	1.317,94
24/04/2009	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,81 C
24/04/2009	JUROS	6,59 C
	SALDO EM 30/04/2009	1.325,34
25/05/2009	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,67 C
25/05/2009	JUROS	6,63 C
	SALDO EM 31/05/2009	1.332,64
24/06/2009	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1,06 C
24/06/2009	JUROS	6,66 C
	SALDO EM 30/06/2009	1.340,36



APAC – ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO CÂNCER
CNPJ Nº 09.263.239/0001-29

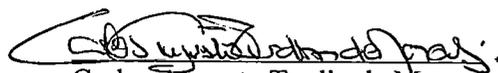
EXTRATO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

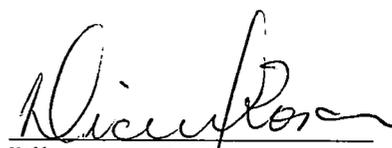
BANESTES S/A

DEPENDÊNCIA: 0124 CONTA: 14.589.253

	SALDO EM 30/06/2009	1.340,36
24/07/2009	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,80 C
24/07/2009	JUROS	6,70 C
	SALDO EM 31/07/2009	1.347,86
07/08/2009	01 COROA DE FLORES	120,00 D
	DESPEZA DE REGISTRO DE ATA DE ELEIÇÃO	
	2ª DIRETORIA APAC – CARTÓRIO 1º OFÍCIO	53,00 D
	DESPEZA DE REGISTRO DE ATA DE POSSE	
	2ª DIRETORIA APAC – CARTÓRIO 1º OFÍCIO	53,00 D
	CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO	
	REF. RECONHECIMENTO DE FIRMAS	56,00 D
	DESPESAS DE VIAGEM RIO DE JANEIRO	
	REF. II JORNADA DE PSICOLOGIA ONCOLÓGICA	
	DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSIC. ONCOLÓGICA	200,00 D
	SALDO EM 14/08/2009	865,86

Linhares/ES, 14 de Agosto de 2009


Carlos Augusto Tardin de Moraes
Presidente


Dilene Ana Rosa
Secretária



DEPENDENCIA: 0124 CONTA: 14.589.253 TIPO: 20
NOME: CARLOS AUGUSTO T DE MORAES PERIODO: 01/06/2008 A 14/08/2009

SEQ.: 024		-	SALDO ANTERIOR ===>		0,00 +
24/12/2008	000001	050	DEPOSITO EM DINHEIRO	0124	56,00 +
24/12/2008	000002	050	DEPOSITO EM DINHEIRO	0124	238,00 +
24/12/2008	000003	050	DEPOSITO EM DINHEIRO	0124	960,00 +
24/12/2008	000004	051	DEPOSITO EM CHEQUES	0124	40,00 +
26/01/2009	000005	001	ATUALIZACAO MONETARIA	0124	2,15 +
26/01/2009	000006	002	JUROS	0124	6,48 +
25/02/2009	000007	001	ATUALIZACAO MONETARIA	0124	1,39 +
25/02/2009	000008	002	JUROS	0124	6,52 +
24/03/2009	000009	001	ATUALIZACAO MONETARIA	0124	0,85 +
24/03/2009	000010	002	JUROS	0124	6,55 +
24/04/2009	000011	001	ATUALIZACAO MONETARIA	0124	0,81 +
24/04/2009	000012	002	JUROS	0124	6,59 +
25/05/2009	000013	001	ATUALIZACAO MONETARIA	0124	0,67 +
25/05/2009	000014	002	JUROS	0124	6,63 +
24/06/2009	000015	001	ATUALIZACAO MONETARIA	0124	1,06 +
24/06/2009	000016	002	JUROS	0124	6,66 +
24/07/2009	000017	001	ATUALIZACAO MONETARIA	0124	0,80 +
24/07/2009	000018	002	JUROS	0124	6,70 +
07/08/2009	000019	155	RETIRADA CAIXA (AUTOMACAO)	0124	482,00 -
SEQ.: 024,	PROX.CRED.: 24/08/2009	-	SALDO SUBCONTA ===>		865,86
			SALDO DA CONTA ===>		865,86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - ES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



NOME
CARLOS AUGUSTO TARDIN DE MORAES

DOC. IDENT. 349614 SEPC ES CAT. HAB. B

NASCIMENTO 17/04/1960 VALIDADE 16/06/2010

CPF 850.554.337-87

PERMISSÃO ACC

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
FLAVIO GOMES DE MORAES
MARIA DA CONCEIÇÃO TARDIN DE MORAES

DTA DE REGISTRO 01364709988 EMISSÃO 28/06/2005 1ª HABILITAÇÃO 05/11/1980

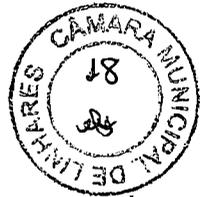
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

639980377

ES304542843





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 0000664/2008.

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO CANCER – APAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelos Ilustres Vereadores Ivan Salvador Filho e José Zitenfeld Cardia, tendo por finalidade declarar UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO CANCER – APAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, e o processo de votação será o simbólico, conforme estabelecem os artigos 180 e 191 do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e nove.


ALAOR ANTONIO PESSOTTI
Presidente


IZAQUE MARCIANO
Relator


MILTON SIMON BAPTISTA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 0000664/2008.

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO CANCER – APAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelos Ilustres Vereadores Ivan Salvador Filho e José Zitenfeld Cardia, tendo por finalidade declarar UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO CANCER – APAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

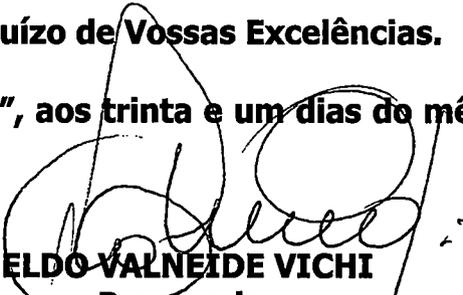
A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, e o processo de votação será o simbólico, conforme estabelecem os artigos 180 e 191 do Regimento Interno da Câmara.

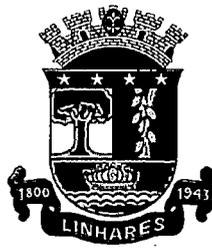
Assim, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e nove.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador

MARCO ANTONIO B. PESSOA
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO CANCER – APAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000664/2009

ABERTURA: 20/8/2009 - 17:02:17
REQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO
DESTINO: PROCURADORIA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI
DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO CÂNCER - APAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÓPIA
Confere com
o Original

Josemar Marchiori
Assessor Téc. do Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado
Maria das Graças Rosa
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica declarado UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO CANCER – APAC, localizada na Rua Luiz Poltronieri, s/n – loteamento Tres Barras – Linhares – Estado do Espírito Santo – CNPJ Nº 09.263.239/0001-29.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2009.


IVAN SALVADOR FILHO
Vereador


JOSÉ ZITENFELD CARDIA
Vereador